



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei n.º 1.370, de 25 de agosto de 2011.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E  
CONDIÇÕES DAS OBRAS PÚBLICAS A SEREM  
INAUGURADAS PELO PODER EXECUTIVO E  
MUNICIPAL DE JACIARA/MT”.**

Eu, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a somente inaugurar a obra pública, quando o serviço para o qual foi construída, esteja preparado para o pleno funcionamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.  
EM, 25 DE AGOSTO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem  
ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação  
vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.  
Data Supra.